

INFORMATIVO

The logo for ARM (Asociación de Registros de Matrícula) features a stylized red 'A' that curves into the 'R' and 'M'. The letters 'R' and 'M' are in a serif font, also in red. Below the logo, the text 'MENTORIA JURÍDICA' is written in a dark blue, serif font.

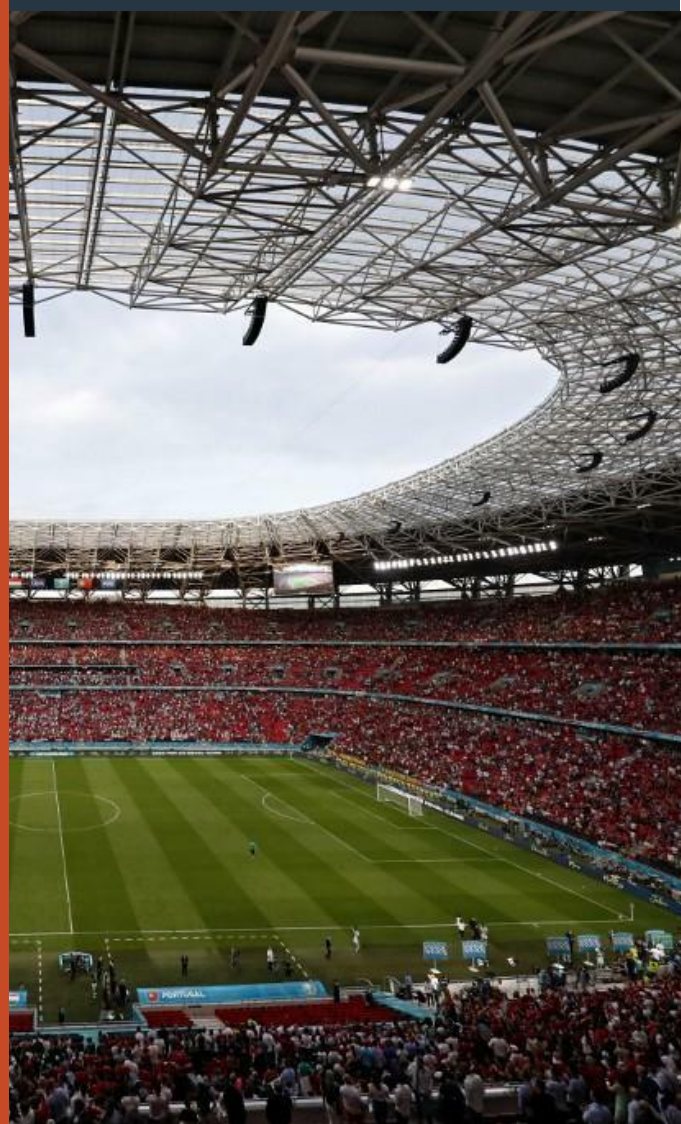
ARM
MENTORIA JURÍDICA

Lei que regulamenta a transformação de clubes de futebol em empresas é sancionada.

Publicada no Diário Oficial da União desta segunda-feira, dia 09 de agosto de 2021, a Lei do Clube-Empresa, que regulamenta e passa a permitir a transformação de clubes de futebol em Sociedades Anônimas (empresas).

ARM

09 DE AGOSTO





Sancionada lei que regulamenta transformação de times de futebol em empresas. A norma (Lei Federal nº 14.193, de 2021) está publicada na edição desta segunda-feira, dia 9 de agosto de 2021, do Diário Oficial da União (DOU).

O Chefe do Executivo Federal, o Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro sancionou, com vetos, a lei que oferece condições para os clubes de futebol se tornarem sociedades anônimas de futebol (empresas). Com a nova possibilidade normativa os clubes poderão receber recursos financeiros de pessoas físicas, jurídicas e por meio de fundos de investimento.

O governo vetou, do projeto de lei enviado à sanção presidencial, dispositivos que previam formas de renúncia fiscal e permitiam aos clubes pagar 5% de suas receitas nos cinco primeiros anos da mudança.

A lei que cria o Sistema do Futebol Brasileiro é advinda do Projeto de Lei - PL 5.516/2019, de iniciativa do senador e Presidente do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco (DEM-MG). Com a regulamentação da nova norma, os atuais clubes podem optar pela transformação em empresa mediante tipificação da sociedade anônima do futebol (SAF). Este é um modelo de sociedade anônima que permite a emissão de títulos com a regulação dos clubes pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Atualmente, os clubes de futebol são caracterizados como associações civis sem fins lucrativos. Com a mudança, as sociedades anônimas do futebol poderão pedir recuperação judicial, negociando as dívidas por meio do Poder Judiciário, além de levantar recursos por meio de emissão de debêntures, de ações na bolsa de valores ou de investidores.

Um dos títulos que poderão ser emitidos pelos clubes-empresa são as *debêntures-fut*, com prazo mínimo de dois anos de vencimento e remuneração mínima igual à da poupança, permitindo, assim, remuneração variável vinculada às atividades da sociedade.

A nova lei prevê também regras para o parcelamento de dívidas, além de permitir que as obrigações civis sejam separadas das trabalhistas, sem repassá-las a essa nova empresa.

A Sociedade Anônima do Futebol poderá também ser criada a partir da separação do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original ou ainda por iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento. Com a transformação, o clube-empresa poderá ter como objetivo formar atletas profissionais e obter receitas com a negociação dos direitos esportivos dos jogadores, além de permitir a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários.





VETOS

Dentre os vetos realizados pelo Presidente está a criação do Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF) para os clubes-empresa. O texto previa a instituição de alíquota única de 5% englobando as contribuições ao INSS, ao IRPJ, ao PIS/Pasep, à CSLL e à Cofins. Segundo o governo, a medida viola a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fora apontado nas “razões de veto” que: *“Embora a boa intenção do legislador, a medida acarretaria renúncia de receita, sem o cancelamento equivalente de outra despesa obrigatória e sem que estivesse acompanhada de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”*.

Agora, deputados e senadores vão analisar os dispositivos vetados, que podem ser mantidos ou derrubados em sessão do Congresso Nacional.

Fontes: Adaptado de:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/08/09/lei-do-clube-empresa-e-sancionada>

A equipe do ARM Mentoria Jurídica está atenta a qualquer novidade que venha acarretar modificação ou complementação do que, ora, foi apresentado, sendo tal informação, imediatamente, comunicada.

Estamos sempre à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

